



EDITAL

N.º de Registo	11282	Data	01/06/2021	Processo	2021/150.10.701/10
-----------------------	-------	-------------	------------	-----------------	--------------------

FERNANDA MARIA PEREIRA ASSEICEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na reunião ordinária n.º 11, de 17 de maio do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Tomado conhecimento da Listagem de Despachos proferidos pela Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, no uso dos poderes delegados, no período de 26 de abril a 07 de maio de 2021.

- Aprovadas as Contas do Ano de Dois Mil e Vinte, as quais são constituídas pelo Relatório de Gestão e pelos Documentos acima referenciados, numerados de um a noventa e oito, que inclui, para além dos Documentos referenciados no SNC-AP, inclui também os Documentos conforme Instrução número um /dois mil e dezanove do Tribunal de Contas, publicada no “Diário da República”, segunda série, número quarenta e seis, de seis de março de dois mil e dezanove, bem com os documentos constantes da Resolução número dois/dois mil e vinte do Tribunal de Contas, publicada no “Diário da República”, número duzentos e quarenta e oito, Segunda Série, de vinte e três de dezembro de dois mil e vinte.

É também constituída pela Informação de Suspensão de Aplicação do Plano de Saneamento Financeiro, conforme previsto no artigo nonagésimo sétimo, da Lei número cento e catorze/dois mil e dezassete, de vinte e nove de dezembro.

Todos os Documentos de Prestação de Contas e Relatório de Acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro foram presentes nesta Reunião e rubricados pelos Membros do Executivo presentes, ficando devidamente arquivados em pasta própria, numerados de um a setecentos e noventa e nove, mais Certidão da Ata da Reunião em que foram discutidas e aprovadas as Contas, ficando disponíveis para consulta, quando para tal forem solicitados.

Relativamente à aplicação dos Resultados Líquidos do Exercício, foi deliberado que os resultados líquidos do exercício sejam transitados para a conta quinhentos e sessenta e um – Resultados Transitados – de períodos anteriores, no início da execução da gerência do ano de dois mil e vinte e um.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



No presente ano, atendendo a que o número dois, do artigo centésimo trigésimo segundo da Lei número setenta e cinco-B/dois mil e vinte (Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e um), refere que “Na administração local, a prestação de contas relativa ao exercício de dois mil e vinte pode ser efetuada até trinta e um de maio de dois mil e vinte e um, considerando os atrasos na implementação do novo sistema contabilístico.

Atendendo também ao definido na alínea b) do artigo segundo do Decreto-Lei número seis-D/dois mil e vinte e um, de quinze de janeiro, que alterou o número um do artigo quarto da Lei número um-A/dois mil e vinte, de dezanove de março, na sua redação atual, nomeadamente que “As entidades previstas nos números um e dois do artigo quinquagésimo primeiro da Lei número noventa e oito/noventa e sete, de vinte e seis de agosto, cuja aprovação de contas dependa de deliberação de um órgão colegial, podem remetê-las ao Tribunal de Contas até trinta de junho de dois mil e vinte e um, em substituição do prazo referido no número quatro do artigo quinquagésimo segundo, sem prejuízo do disposto nos restantes números desse artigo.”

Atendendo ainda que, de acordo com o número sete do artigo terceiro da Lei número um-A/dois mil e vinte, de dezanove de março, alterado pela Lei número treze-B/dois mil e vinte e um, de cinco de abril, preconiza que “Para efeitos do disposto no número dois do artigo centésimo trigésimo segundo da Lei número setenta e cinco-B/dois mil e vinte, de trinta e um de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para dois mil e vinte e um, a prestação de contas nas reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos das autarquias locais previstas para o mês de abril pode realizar-se até ao dia trinta de junho de dois mil e vinte e um.”

Veio a DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais, através de ofício circular com a referência quatrocentos e cinquenta e um-dois mil e vinte e um, de catorze de abril de dois mil e vinte e um, clarificar que em matéria de apreciação e aprovação dos documentos de prestação de contas, considerando as disposições legais supramencionadas, os prazos são ajustados de acordo com o seguinte:

- a) Aprovação das contas, por parte do órgão executivo, poderá ocorrer até trinta e um de maio;
- b) Apreciação e votação das contas, por parte do órgão deliberativo, poderá ocorrer até trinta de junho;
- c) O envio da prestação de contas ao Tribunal de Contas, poderá ocorrer até trinta de junho;
- d) A reunião ordinária de abril não será de realização obrigatória, devendo, no entanto, realizar-se caso outros assuntos assim o justifiquem.

Deliberado, ainda, submeter os Documentos de Prestação de Contas do exercício de dois mil e vinte à votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea i) do

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



número dois, do artigo vigésimo quinto, do Anexo Um, à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

Mais foi deliberado, enviar as Contas ao Tribunal de Contas, por via eletrónica, conforme Resolução número dois/dois mil e vinte do Tribunal de Contas, publicada no “Diário da República”, número duzentos e quarenta e oito, Segunda Série, de vinte e três de dezembro de dois mil e vinte.

- Aprovado:

a) - Autorizada a Abertura do Procedimento de Consulta Prévia número APR dois/dois mil e vinte e um para o Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), consubstanciado na aliena b) do número um, do artigo décimo sexto, do CCP - Código dos Contratos Públicos, com consulta a todas as entidades selecionadas no Acordo Quadro celebrado através da Central de Compras da CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, com aprovação das Peças do Procedimento apresentadas, solicitando a autorização prévia do Órgão Deliberativo, conforme número seis, do artigo vigésimo segundo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho;

b) - Constituído o Júri do Procedimento, constituído por um mínimo de três elementos efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes:

Presidente: Carlos Miguel Costa Patrocínio, Dirigente Intermédio de Terceiro Grau da Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental;

Primeiro vogal: Filomena Isabel Gabriel Henriques, técnica Superior da DDOGFP - Divisão de Desenvolvimento Organizacional e Gestão Financeira e Patrimonial, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal: Paulo Cordeiro, Assistente Técnico da Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental;

Vogais suplentes: Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais e Maria João Café Ferreira, Técnica Superior da Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental.

- Aprovado também, também que:

1 – A delegação de competências prevista no número um, do artigo centésimo nono, do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação, na Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente:

- A representação na Outorga do Contrato, conforme previsto no artigo centésimo sexto do CCP - Código dos Contratos Públicos.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



2 – Delegação de competências no Júri de outras competências, nomeadamente as previstas nos artigos seguintes do Código dos Contratos públicos:

- Artigo sexagésimo sexto, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta.

3 – Designado como Gestor do Contrato, Carlos Miguel Costa Patrocínio, Dirigente Intermédio de Terceiro Grau da Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, atendendo ao definido no artigo ducentésimo nonagésimo-A, do Código dos Contratos Públicos, ao qual cabe o acompanhamento permanente da execução do mesmo.

Todo o procedimento fica, ainda, sujeito à verificação do disposto na Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, nomeadamente:

Fundos Disponíveis – a existência de fundos disponíveis para a assunção do compromisso em dois mil e vinte e um, resultante do presente procedimento, que terá de se verificar previamente à adjudicação;

Compromisso Plurianual – a autorização da assunção do compromisso plurianual, pela Assembleia Municipal, conforme disposto no artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro.

Atendendo aos valores do preço base fixados para cada lote estima-se a seguinte repartição de encargos máximos:

Lote	Valor a compromissar em 2021 (iva incluído)	Valor a compromissar em 2022 (iva incluído)	Valor a compromissar em 2023 (iva incluído)	Valor máximo a compromissar 2021+2022+2023 (iva incluído)
Lote 1 (BTN)	€ 112.943,55	€ 502.736,55	€ 389.793,00	€ 1.005.473,10
Lote 2 (BTE)	€ 46.966,48	€ 209.058,05	€ 162.091,57	€ 418.116,10
Lote 3 (MT)	€ 3.876,27	€ 17.254,11	€ 13.377,84	€ 34.508,22
Total	€ 163.233,24	€ 729.048,30	€ 565.262,41	€ 1.458.097,42

Remeter à próxima sessão da Assembleia Municipal, para aprovação da Assunção de Compromissos Plurianuais resultantes do procedimento e até aos valores acima mencionados, uma vez que se espera, com as propostas apresentadas pelos fornecedores selecionados, vir a obter preços inferiores aos preços base.

- Aprovada a Minuta de Protocolo para a Remodelação das Instalações do Juízo de Proximidade de Alcanena, a celebrar entre o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos de Justiça, Instituto Público e o Município de Alcanena.

Ao abrigo do presente protocolo constituem-se com obrigações do Município de Alcanena:

a) Execução de obras de conservação gerais exteriores, incluindo novas caixilharias, remodelação da cobertura, de portas, reparação e pintura de paredes e muros;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



b) Fiscalização e acompanhamento de todas as obras a realizar.

Constituem-se obrigações do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, Instituto Público:

a) Aprovar os projetos relativos à execução das obras de adaptação interiores e conservação exteriores;

b) Proceder à prática de todos os atos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos, tendentes à celebração de um contrato de empreitada de obras de adaptação interiores com vista a melhorar a funcionalidade do Juízo de Proximidade;

c) Assumir a posição de dono da obra e de entidade adjudicante no contrato de empreitada a celebrar para as obras interiores.

- Tomado conhecimento do Despacho de interrupção de trânsito, no âmbito das Comemorações do 107.º Aniversário da Fundação do Concelho de Alcanena.

- Tomado conhecimento da Alteração 17 ao Orçamento e 17 às Atividades Mais Relevantes - Ano de 2021.

- Tomado conhecimento da Alteração 18 ao Orçamento e 18 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2021.

- Tomado conhecimento da Alteração 19 ao Orçamento e 19 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2021.

- Tomado conhecimento da Autorização para Realização de Despesas correspondentes ao total dos documentos cabimentados no período de 23 de abril a 06 de maio de 2021, no valor global de €884.480,07.

- Tomado conhecimento da Relação dos Compromissos efetuados no período de 23 de abril a 06 de maio, no valor total de € 388.105,98.

- Tomado conhecimento da Relação das Ordens de Pagamento autorizados por Despacho no período de 23 de abril a 06 de maio de 2021:

- Operações Orçamentais no valor total de € 340.448,86, correspondentes às autorizações números 1597 a 1870;

- Operações de Tesouraria no valor total de € 4.229,35, correspondentes às autorizações números 30 a 33.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomado conhecimento da Relação dos Pagamentos efetuados no período de 23 de abril a 06 de maio de 2021:

- Pagamentos de Operações Orçamentais: € 753.153,11;
- Pagamentos de Operações de Tesouraria no valor total de € 4.553,35.

- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria do dia 14 de maio de 2021, o qual acusa um saldo de 1.320.105,63€, sendo 874.825,93€ de Operações Orçamentais e 445.279,70€ de Operações de Tesouraria.

- Tomado conhecimento da Informação da I Entrega do ano dois mil e vinte e um - Cabaz Sénior.

- Aprovado o teor da Ata número um, do Júri do Procedimento, nomeado em reunião de Câmara realizada a quinze de março de dois mil e vinte e um, aprovando-se a não adjudicada da Empreitada número zero seis/dois mil e vinte e um/DPGOM – “Requalificação do Parque de Estacionamento da Praia Fluvial dos Olhos de Água”, atendendo ao disposto na alínea a), do número um do artigo septuagésimo nono do Código dos Contratos Públicos.

Mais foi deliberada a revogação da decisão de contratar, de acordo com o número um, do artigo octogésimo do CCP - Código dos Contratos Públicos, devendo a decisão de não adjudicação e os respetivos fundamentos ser notificada aos concorrentes, conforme estipulado do número dois do artigo septuagésimo nono do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Aprovadas as Normas de Participação da 35.ª Edição dos Jogos Florais de Alcanena – 2021.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

A Presidente da Câmara

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.